

ACTA DE LA I REUNION DE LA COMISION MIXTA CULTURAL PERU - PORTUGAL

De acuerdo a lo dispuesto en el Artículo 14º del Acuerdo Cultural Luso-Peruano, suscrito el 1 de setiembre de 1977, las Delegaciones representantes de ambos Gobiernos se reunieron en Lima, entre el 20 y el 22 de febrero de 1984, para aprobar el Programa de Cooperación Cultural para los años de 1984, 1985 y 1986.

La constitución de las respectivas Delegaciones consta en el anexo I de la presente Acta.

Al iniciarse la Reunión el Jefe de la Delegación peruana dio las bienvenidas a la Delegación portuguesa, formulando votos para que los trabajos se concluyan con resultados concretos que refuercen los lazos de amistad que unen a ambos países.

El Jefe de la Delegación de Portugal, agradeció la acogida dispensada a la Delegación portuguesa y afirmó que se encuentran reunidas las condiciones de operacionalidad necesarias para la concretización del Programa de Cooperación Cultural.

Ambas Partes aprobaron el siguiente articulado:

CAPITULO I

EDUCACION, CIENCIA Y TECNOLOGIA

ARTICULO 1

Las dos Partes incentivarán la cooperación directa entre las universidades y otras instituciones de enseñanza superior de los dos países.

ARTICULO 2

Cada una de las Partes se propone efectuar un intercambio regular de informaciones sobre reuniones internacionales (congresos, seminarios, simposios) que se realicen en los respectivos países

[Signature]

ARTICULO 3

Ambas Partes promoverán el envío, a través de los organizadores de las diversas reuniones científicas previstas en los dos países, de invitaciones a científicos y especialistas de la otra Parte.

ARTICULO 4

La Parte portuguesa informó que el Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (ICLP) manifestó su disponibilidad para estudiar la posibilidad de crear una cátedra de lengua y cultura portuguesa en una universidad peruana.

La Parte peruana acogió con satisfacción esta propuesta, y realizará las coordinaciones necesarias para su concreción.

ARTICULO 5

La Parte portuguesa comunicó que el Instituto de Investigacão Científica Tropical (ICT) y el Instituto Nacional de Investigacão Científica (INIC) estudiarán la posibilidad de cooperar con la Comisión Nacional Interuniversitaria, con instituciones de investigación científica y con universidades del Perú en las áreas y dominios de su ámbito. A título informativo, la Parte portuguesa presentó dos documentos sobre las potencialidades de cooperación científica y técnica (Anexos II y III) de las referidas instituciones.

ARTICULO 6

a) A fin de estudiar la concretización de lo dispuesto en el Artículo anterior, las dos Partes procurarán promover en el segundo semestre de 1984 un encuentro de Delegaciones;

b) La constitución de las Delegaciones, el lugar y la duración de las reuniones serán fijados por vía diplomática;

c) La Delegación portuguesa estará integrada por un representante del INIC y un representante del IICT.

ARTICULO 7

Independientemente de las acciones acordadas en los Artículos 5 y 6, el INIC y el IICT y las instituciones similares peruanas, procederán a un intercambio de investigadores con el objeto de realizar trabajos de investigación y conferencias.

La duración total de este intercambio no deberá exceder, anualmente, noventa días.

ARTICULO 8

Ambas Partes incentivarán el intercambio de publicaciones y documentación entre las instituciones científicas de los dos países.

ARTICULO 9

a) Teniendo en cuenta el mejor conocimiento de los respectivos sistemas de enseñanza y el establecimiento de equivalencias de estudios, las Partes procederán a intercambiar informaciones y documentación.

b) En este sentido, la Parte portuguesa presentó una lista de áreas de mayor interés (Anexo IV).

La Parte peruana acogió con interés esta iniciativa y otorgó su conformidad a las áreas de intercambio presentadas.

ARTICULO 10

Ambas Partes intercambiarán información sobre la Historia y la Geografía de los dos países, contenida en los respectivos manuales escolares, a fin de llegar a un mejor y más exacto conocimiento reciproco.

Furley

ARTICULO 11

Las dos Partes procederán a intercambiar periódicamente documentación e información en el Sector de la Juventud y propiciarán el intercambio entre las organizaciones juveniles de ambos países.

CAPITULO II

DEPORTE

ARTICULO 12

Ambas Partes incentivarán el desarrollo del intercambio deportivo y apoyarán el intercambio de documentos e información, especialmente audiovisual, en una base de reciprocidad.

ARTICULO 13

Las dos Partes procederán a intercambiar periódicamente documentación e información sobre programas de investigación a nivel de enseñanza superior, institutos superiores y organizaciones deportivas.

CAPITULO III

CULTURA

ARTICULO 14

Ambas Partes promoverán el intercambio de información relacionada con el funcionamiento de los museos, incluyendo legislación, publicaciones y diapositivas.

ARTICULO 15

Ambas Partes facilitarán el intercambio entre las principales instituciones del campo de la etnología, de material formativo e informativo, especialmente bibliografía, films, audio-visuales y colecciones de diapositivas.

ARTICULO 16

Las dos Partes facilitarán el intercambio de publicaciones, grabaciones fonográficas y otro tipo de ayudas audiovisuales relativas a las áreas de la música y la danza.

ARTICULO 17

1. La Parte portuguesa estudiará la posibilidad de presentar, en 1985, en el Perú, una retrospectiva del cinema portugués. Recíprocamente la Parte peruana considerará la presentación de una retrospectiva del cinema peruano, en Portugal, durante la vigencia del presente programa.

2. La cinematoteca portuguesa manifiesta su interés en intercambiar publicaciones y documentación cinematográfica con los organismos homólogos peruanos, cuya relación será proporcionada por el Instituto Nacional de Cultura del Perú.

ARTICULO 18

La Parte peruana estudiará la posibilidad de enviar al Portugal una exposición de arte y civilización peruana; y a su vez la Parte Portuguesa considerará la posibilidad de enviar al Perú una exposición de grabado portugués contemporáneo.

ARTICULO 19

Las Bibliotecas y Archivos Nacionales de ambas Partes procederán al intercambio de información, publicaciones de carácter bibliográfico y material reprográfico de la documentación existente, que se refiera a la memoria colectiva de los respectivos países, y que puedan constituir un enriquecimiento de los fondos de aquellas instituciones.

F.R.
M.P.

Fantay

- 6 -

ARTICULO 20

a) La Parte peruana tomó nota del interés de divulgar el Libro Portugués en el Perú. Con este objetivo la Parte portuguesa estudiará la posibilidad de presentar exposiciones itinerantes "Ocho Siglos de Literatura Portuguesa" e incentivará la traducción al español y coedición en el Perú de obras representativas de la cultura portuguesa.

b) El Instituto Portugués del Libro se propone ofrecer libros, publicaciones e informaciones bibliográficas, a universitarios y estudiosos peruanos de la literatura portuguesa.

La Biblioteca Nacional del Perú se propone ofrecer al Instituto Portugués del Libro en reciprocidad, informaciones bibliográficas y, eventualmente, publicaciones de la cultura peruana a universitarios y estudiosos portugueses.

CAPITULO IV

BECAS DE ESTUDIO

ARTICULO 21

a) Cada una de las Partes asegurará, durante la vigencia de este Programa dos becas de estudios para licenciados, artistas, peritos, profesores universitarios o investigadores.

Estas becas se destinarán a la realización de trabajos de especialización o estudios de investigación en los ámbitos de las ciencias de la alimentación, ciencias agrarias, energía, geología, industria, pesca, arte, arqueología, museología y ciencias de la documentación.

La duración mínima de cada beca será de tres meses y la máxima de ocho meses.

b) Del lado portugués, la divulgación de estas becas, la apertura de los respectivos concursos, la selec-

[Handwritten signature]

Festay

- 7 -

ción de los candidatos portugueses, así como la aprobación y la remuneración de los becarios peruanos serán efectuadas por la División de Intercambio y Becas del Ministerio de Negocios Extranjeros.

c) Del lado peruano las acciones previstas en el acápite anterior serán asumidas por el Instituto Nacional de Becas y Crédito Educativo, órgano dependiente del Sector Educación.

ARTICULO 22

a) El Instituto de Cultura y Lengua Portuguesa ofrecerá becas para el Curso Anual de Lengua y Cultura Portuguesa para extranjeros en las Facultades de Letras de Lisboa o Coimbra, destinadas preferentemente a estudiantes o investigadores peruanos de la lengua portuguesa.

b) Cuatro becas para los cursos de verano en las mismas Facultades, destinadas a estudiantes peruanos de la lengua portuguesa.

c) La Parte peruana a través del Ministerio de Educación y de la Comisión Nacional Interuniversitaria se propone conseguir igual número de becas en condiciones semejantes a las ofrecidas por la Parte portuguesa en las áreas de Antropología, Arqueología, Etnología, Historia y Lingüística peruana.

ARTICULO 23

Los candidatos a las becas son seleccionados por la Parte que envía, pero su aceptación depende de la confirmación de la Parte que recibe.

ARTICULO 24

Cada proceso de candidatura debe mencionar el "curriculum vitae" del interesado, programación de estudios, organismos o instituciones a visitar, especialistas a contac

M. J. P.

Frente

- 8 -

tar, local de estudios o trabajo, duración de la estadía así como otras informaciones que se juzguen útiles.

ARTICULO 25

a) El país de origen enviará, por vía diplomática, hasta el 1º de abril, la lista de candidatos, con excepción de los cursos de verano, cuya lista podrá ser presentada hasta el 15 de mayo.

b) El país receptor comunicará por vía diplomática, hasta el 1º de junio, la decisión definitiva de aprobación o de negatoria de las candidaturas y de planes de estudio presentados.

ARTICULO 26

Ambas Partes se comprometen a proporcionar formularios de candidaturas a ser llenadas por los interesados.

ARTICULO 27

Ambas Partes procederán a divulgar la relación de becas previstas en el presente Programa y promoverán concursos abiertos a todos los ciudadanos, lo cual será anunciado en los diarios de mayor circulación y dentro de las instituciones universitarias.

CAPITULO V

DISPOSICIONES FINANCIERAS

ARTICULO 28

La Parte Portuguesa concederá mensualmente a los becarios peruanos para gastos de alimentación, alojamiento y otros, los siguientes montos:

M. J. R.

J. L. S.

- 9 -

a) Becarios del Ministerio de Negocios Extranjeros, previstos en el Artículo 29:

-Artistas, peritos, licenciados para asistencia de cursos de post-graduados: 35,000 escudos;

-Profesores universitarios e investigadores científicos con grado académico o categoría equivalente: 40,000 escudos.

b) Becarios del Instituto de Cultura y Lengua Portuguesa previstos en el artículo 22 a) y b): 21,000 escudos mensuales.

ARTICULO 29

La Parte peruana a través de esas universidades y otras se compromete una vez aceptada la beca a contratar a los becarios portugueses de acuerdo con las siguientes modalidades:

a) Licenciados, recibirán una remuneración equivalente a la de un profesor auxiliar universitario.

b) Profesores universitarios o investigadores de categoría correspondiente recibirán una remuneración equivalente a la de un profesor principal universitario.

ARTICULO 30

a) Los becarios peruanos, cuya estadía sea superior a treinta días serán beneficiarios de asistencia médica gratuita en caso de accidente o dolencia súbita, con excepción de prótesis.

b) Las autoridades peruanas procurarán obtener de la Seguridad Social, los mismos beneficios de seguros que los que le sean otorgados a los becarios peruanos en Portugal.

c) Los gastos de viaje y pasajes de los becarios, serán sufragados por el país que envía, o por el interesado.

Bd.

Fuentes

- 10 -

ARTICULO 31

Constituye encargo del país que recibe:

a) El pago de los gastos de matrícula y pensiones, adquisición de material científico o de investigación, determinado por el profesor o investigador orientador y necesario al Plan de Estudios.

b) Acceso de todos los becarios a restaurantes universitarios y refertorios del Ministerio de Educación, en las mismas condiciones de los estudiantes nacionales.

ARTICULO 32

Durante la vigencia del presente programa, se procederá anualmente, a la revisión de los montos mensuales de las becas, ajustándolo al aumento del costo de vida.

ARTICULO 33

En Las visitas de corta duración especialmente para los fines previstos en los Artículos 6 y 7, la Parte que recibe sufragará los gastos de estadía.

ARTICULO 34

La realización de exposiciones será objeto de negociación por vía diplomática teniendo en cuenta las siguientes condiciones:

a) La Parte que envía sufragará el costo del transporte internacional de las exposiciones.

b) La Parte que recibe sufragará el costo de la organización y edición de publicaciones, tales como afiches, catálogos e invitaciones. La Parte que recibe también quedará encargada de la publicidad.

c) La Parte que envía sufragará el costo del Seguro de la exposición durante el transporte y duración de la misma, de pared a pared.

Junker

- 11 -

d) En caso de daño, la Parte que recibe proporcionará, libre de gastos, toda la documentación necesaria para organizar el proceso ante la Compañía de Seguros. No podrá ser hecha ninguna restauración en las exposiciones sin consentimiento previo de la Parte que envía.

e) La Parte que recibe sufragará los gastos de estadía de las personas cuya presencia sea necesaria para acompañar y supervisar los trabajos de montaje y desmontaje de la exposición.

CAPITULO VI

PROTECCION DE BIENES CULTURALES

ARTICULO 35

Ambas Partes manifestaron el mayor empeño en la protección del respectivo patrimonio cultural, de acuerdo con sus leyes vigentes, habiendo la Parte portuguesa tomado nota del deseo de las autoridades peruanas de ser impedida la comercialización ilícita de sus bienes culturales en el Portugal.

La Parte portuguesa aseguró que recurrirán a los mecanismos previstos en la Ley, cuando las autoridades peruanas lo soliciten, por la vía diplomática.

CAPITULO VII

DISPOSICIONES FINALES

ARTICULO 36

Ambas Partes proponen que la próxima Reunión de la Comisión Mixta se realice en Lisboa, durante el segundo semestre de 1986.

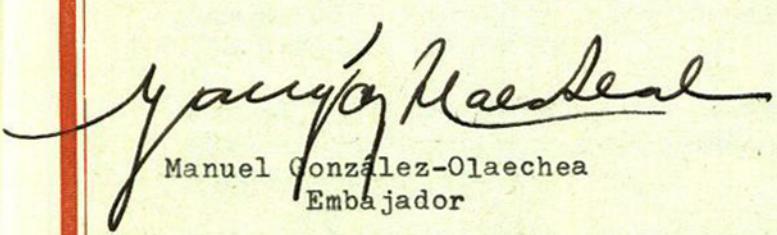
[Signature]

Hecha en Lima, el día 22 de febrero
de 1984, en dos originales, en lenguas castellana y portuguesa, siendo ambos textos igualmente auténticos.

En fe de lo cual, suscriben

POR EL GOBIERNO DE LA
REPUBLICA DEL PERU
Presidente de la
Delegación Peruana

POR EL GOBIERNO DE LA
REPUBLICA DE PORTUGAL
Presidente de la
Delegación Portuguesa


Manuel González-Olaechea
Embajador


Dr. Joao Pinto Versteeg

28/10/68

ANEXO I

DELEGACION DEL PERU

Presidente de la Delegación:

- Embajador Manuel González-Olaechea, Asesor de la Alta Dirección y Director Encargado de Asuntos Culturales

Por el Ministerio de Relaciones Exteriores:

- Primer Secretario José Alberto Carrión Tejada;
- Primer Secretario Ricardo Rodrigo Marticorena García;
- Tercer Secretario de Cancillería Manuel Cacho-Sousa;
- Tercer Secretario de Cancillería Jaime Pérez del Solar.

Por el Ministerio de Educación:

- Doctor Pedro Luis Guinassi Rojo, Director de la Oficina de Asuntos Internacionales;
- Doctor Nicanor Colonia Valenzuela, Comisión Nacional Interuniversitaria, Director de Evaluación de Universidades;
- Doctor Ramiro Sierralta, Instituto Nacional de Becas y Crédito Educativo, Director de Becas;
- Señora Mercedes Alayo Giraldo, Unidad de Cooperación Cultural y Organismos Internacionales-Oficina de Asuntos Internacionales;
- Señor Luis Biondi Shaw, Unidad de Cooperación Técnica International-Oficina de Asuntos Internacionales.

Por el Instituto Nacional de Cultura:

- Arquitecto Juan Luis Birimisa Aza, Director Adjunto del Instituto Nacional de Cultura.

Por el Instituto Peruano del Deporte:

- Señora Edith Noeding de Stimman, Directora de Cooperación;
- Señor Javier Aguilar F.

Por el Instituto Nacional de Investigación y Desarrollo de la Educación:

- Señor Luis Muelle López, Director.

DELEGACION DE PORTUGAL

Presidente de la Delegación:

- Dr. Joao Carlos Versteeg, Director de Asuntos Culturales del Ministerio de Negocios Extranjeros;
- Profesor Doctor Joaquin Alberto da Cruz e Silva, Presidente del Instituto de Investigación Científica y Tropical-Ministerio de Educación;
- Dr. Fernando Manuel Teixeira de Matos, Director Coordinador del Gabinete de Relaciones Internacionales del Ministerio de Educación;
- Dra. Maria de Lurdes Carvalho, Directora de Servicios del Ministerio de Cultura;
- Dr. Aristides Goncalves, Jefe de la División de Intercambio y Becas del Ministerio de Negocios Extranjeros.

Foley

ANEXO II

El Instituto de Investigación Científica Tropical

(Debido a su volumen, se acompaña en documento aparte).

MAR.

S. R.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

INDÍCE

CIENCIAS DA TERRA

Geologia, Petrologia e Paleontologia 3

Cristalografia, Mineralogia, Petrologia e Geoquímica 4

CIENCIAS DE ENGENHARIA GEOGRÁFICA

Geodesia, Cartografia e Fotogrametria 6

CIENCIAS BIOLÓGICAS

Zoologia 8

Botânica 10

Antropobiologia 11

CIENCIAS AGRÁRIAS

Pedologia 13

Tecnologia Florestal 14

Fitossanidade dos Produtos Armazenados 15

Ferrugens do Cafeeiro 16

Investigação e Tecnologia Agrícola 17

Horticultura e Floricultura 18

Veterinária e Zootecnia 19

CIENCIAS HISTÓRICAS, ECONÓMICAS E SOCIOLOGICAS

História 21

Pré-História e Arqueologia 22

Socioeconomia 23

CIENCIAS ETNOLÓGICAS E ETNOMUSEOLÓGICAS

Etnologia e Antropologia Cultural e Social 25

Documentação e Informação 27

Cursos e Estágios 28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-2-

~~Geologia, Petrologia e Mineralogia~~

- a) Intermediação entre os países de África e Ásia e Portugal
CIÉNCIAS DA TERRA
e técnicos
b) Recomendações de inventários geológicos
c) Cartografia geológica
d) Oferecer a possibilidade de publicações

Centro de Geologia

~~Estatística e formação de pessoal~~

Centro de Cristalografia e Mineralogia

~~Organização de laboratórios e disponibilização de pessoal científico e técnico nas fábricas de petróleo das mudanças~~

Centro de Geografia

~~Organização de laboratórios e disponibilização de pessoal científico e técnico nas fábricas de petróleo das mudanças~~

Laboratório de Análises de Rochas e Minérios

~~Organização de laboratórios e disponibilização de pessoal científico e técnico~~

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue de Junqueira, 86 - 1300 LISBOA

GEOLOGIA, PETROLOGIA E PALEONTOLOGIA

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E COOPERAÇÃO GEOLÓGICA

Acções de cooperação

- a) Intercâmbio de informações de natureza geo-científica e técnica;
- b) Reconhecimentos e levantamentos geológicos;
- c) Cartografia geológica; estimativa da composição de misturas de minerais, em particular
- d) Oferta e permuta de publicações.

Estágios e formação de pessoal

Estágios de formação e especialização de pessoal científico e técnico nos Sectores da petrografia das rochas ígneas, fotogeologia, micropaleontologia (foraminíferos); nas técnicas de execução de lâminas delgadas e superfícies polidas de rochas e concentrados e na preparação de pós para análise química.

Intercâmbio de informática e de bibliografia.

Intercâmbio de informática

- a) Intercâmbio e troca de pessoal no âmbito das técnicas de cálculo eletrônico, de espectrografia dos raios-X, de tomografia, etc.
- b) Recomendação de especialização nos domínios da difração de raios-X e da microfotografia.
- c) Utilização de máquinas programáveis e microcomputadores.



CRISTALOGRAFIA, MINERALOGIA, PETROLOGIA E GEOQUÍMICA

Acções de cooperação

- a) Análise radiocristalográfica de minerais ou outros materiais cristalinos, em particular de minerais radioactivos metamicticos. Determinação da composição de misturas de minerais;
- b) Análise térmica diferencial de minerais, em particular dos minerais das argilas;
- c) Análise qualitativa e semi-qualitativa de elementos nas rochas e minerais por espectrografia dos raios-X;
- d) Análise química de rochas silicatadas;

- f) Análises de rochas ígneas por espectrografia de emissão;
- g) Permuta de informações e de bibliografia.

Estágios e formação de pessoal

- a) Iniciação ou aperfeiçoamento no âmbito das técnicas radiocristalográficas, de espectrografia dos raios-X, e termo-analíticas;
- b) Introdução ou especialização nos domínios da difracção dos raios-X e da cristaloquímica;
- c) Utilização de calculadoras programáveis e microcomputadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

GEODESIA, CARTOGRAFIA E FOTOGRAFETRIA

CIÊNCIAS DE ENGENHARIA GEOGRÁFICA

- a) Recopilação de informações sobre temas geodésicos, cartográficos e fotogramétricos;

Centro de Geodesia

- b) Introdução de investigadores e técnicos;
- c) Elaboração de cálculos, projectos e programas para computador, em domínios da geodesia (triangulação, astrogeodésia, etc.)

Centro de Cartografia

- d) Melhoria do instrumento de precisão, a gravimetria e da fotogrametria, utilizando a informação existente ou outra;

Centro de Fotogrametria

- e) Elaboração e restituição fotogramétrica para encadramento de cartas ou outros trabalhos;

- f) Estudos de teledetectação sobre programas e aplicações das bandas Landsat, com vista à sua utilização em geologia, cobertura vegetal, recursos hídricos, etc.;

- g) Elaboração de estudos no âmbito da Geodesia, Nivelamento Geométrico de Alta Precisão e Gravimetria;

- h) Elaboração de estudos e projectos de IAD em condições no âmbito das Ciências de Engenharia Geográfica.

Ensino e formação de pessoal

- a) Preparação de investigadores e técnicos no que respeita à geodesia, cartografia e fotogrametria.

GEODESIA, CARTOGRAFIA E FOTOGRAFETRIA

Acções de Cooperação

- a) Permuta de informações sobre temas geodésicos, cartográficos e fotogramétricos;
- b) Intercâmbio de investigadores e técnicos;
- c) Execução de cálculos, projectos e programas para computador, em domínios da geodesia (triangulação, astronomia, nivelamento de precisão, e gravimetria) e da fotogrametria, utilizando a informação existente ou outra;
- d) Aerotriangulação e restituição fotogramétrica para execução de cartas ou outros trabalhos;
- e) Estudos de teledetectação sobre programas a aplicar a bandas Landsat, com vista à sua utilização em geologia, coberto vegetal, recursos hídricos, etc.;
- f) Elaboração de estudos no âmbito da Geodesia, Nivelamento Geométrico de Alta Precisão e Gravimetria;
- g) Elaboração de estudos e projectos de I&D em comum no âmbito das Ciências da Engenharia Geográfica.

Agios e formação de pessoal

Ação de investigadores e técnicos no que respeita a geodesia, cartografia e fotogrametria.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

ZOOLOGIA

Áreas de Investigação

a) Biologia CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Determinação e identificação e de distribuição das espécies

Centro de Zoologia

Centro de Botânica

Centro de Antropobiologia

Determinação e identificação de espécies de zooplâncton (os

protozoários) em águas do Lago do mar ou de Águas Interiores.

b) Botânica

Determinação das espécies prejudiciais a algumas culturas.

c) Antropologia

i) determinação espécie

ii) determinação e identificação, tanto em vista da

utilização de plantas medicinais, bem como a con-

hecimento da origem da forma epífitas.

d) Zoologia

i) determinação espécie

ii) determinação e identificação das espécies domé-

nicas e estranhas às populações da ilha,

e) Botânica

i) determinação espécie

ii) determinação e identificação das espécies domé-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

ZOOLOGIA

Acções de Cooperação

- a) Mamíferos, aves, batrâquios e répteis;
 - i) estudos de sistemática e de distribuição das espécies existentes;
 - ii) estudo dos equilíbrios naturais e meio ambiente com vista à protecção das espécies, nomeadamente das endémicas.
- b) Aracnoentomologia;
Estudos de sistemática tendo em vista a continuidade da inventariação regional e acções de apoio à luta biológica, incluindo a luta de insectos prejudiciais pela esterilização de machos e por predadores.
- c) Planctonologia e malacologia;
Determinação sistemática de espécies de zooplâncton (copepodes) em amostras de água do mar ou de águas interiores.
- d) Entomologia;
Determinação dos insectos prejudiciais a algumas culturas.
- e) Apicultura;
 - i) reconhecimento apícola
 - ii) apoio e protecção à apicultura, tendo em vista o abastecimento de mel às populações, bem como a conservação e melhoramento da fauna apícola.
- f) Parasitologia e Patologia Veterinária e comparada;
 - i) estudos de sistemática nas suas diferentes especialidades (Helmintologia, Protozoologia e Entomologia Parasitária)
 - ii) apoio e colaboração na prospecção, estudo e inventariação das parasitoses do homem e dos animais domésticos e combate aos transmissores de doenças.
- g) Luta biológica.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

Estágios e formação de pessoal

- a) Organização de estágios nos sectores indicados nas acções de cooperação;
- b) Estágios em técnicas de manejo e exploração da abelha africana; acções de formação apícola, como cursos intensivos, formação pós-graduação e estágios de especialidade;
- c) Formação de quadros nas técnicas de inquéritos helminitológicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-10-

BOTÂNICA

Acções de cooperação

- a) Colaboração na identificação científica de lotes de espécimes de herbário de plantas espontâneas. Apoio e colaboração em suporte a solicitações de instituições e/ou investigadores envolvidos em estudos de aproveitamento ou de conservação de recursos naturais, ou de fitogeografia ou de cartografia da vegetação;
- b) Empréstimo de espécimes de herbário com vista a estudos monográficos (existem cerca de 200.000 espécies da África tropical ao Sul do Sahara);
- c) Incremento da oferta e permuta de bibliografia da especialidade.

Estágios e formação de pessoal

Aceitação de estagiários e/ou visitantes que pretendam consultar as colecções de espécimes de herbário ou familiarizarem-se com:

- a) os métodos de investigação em que se apoiam os estudos de botânica sistemática (plantas vasculares);
- b) as técnicas de herbariologia em curso.



-11-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-12-

ANTROPOBIOLOGIA

Acções de cooperação

- a) Permuta de informações e de bibliografia;
- b) Promoção de conferências e reuniões científicas entre investigadores e técnicos da especialidade;
- c) Elaboração de estudos antropobiológicos, nomeadamente no âmbito da somatologia, fisiologia, genética, evolução e desenvolvimento humanos, metodologia antropobiológica, antropohistórica, paleodemografia e de outros sectores das Ciências Antropológicas interligados com aqueles;
- d) Intercâmbio de investigadores.

Estágios e formação de pessoal

- a) Antropometria;
- b) Biometria;
- c) Crescimento e desenvolvimento Humanos;
- d) Fenótipos e constituição genética das populações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-12-

PEDOLOGIA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Centro de Estudos de Pedologia

Centro de Estudos de Produção e Tecnologia Agrícolas

Centro de Estudos de Tecnologia Florestal

Centro de Estudos de Industrialização de Subprodutos Agrícolas

Centro de Estudos de Fitossanidade do Armazenamento

Centro de Investigação das Fèrrugens do Cafeeiro

Centro de Veterinária e Zootecnia

Jardim-Museu Agrícola Tropical

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

PEDOLOGIA

Acções de cooperação

- a) Apoio laboratorial a estudos pedológicos em curso, cujas análises interesse aferir ou, por qualquer razão, não possam ser realizadas nos laboratórios do respectivo país;
- b) Colaboração em projectos de investigação e/ou de natureza técnica relativos aos domínios de actividades do Centro;
- c) Elaboração de relatórios e de pareceres, envolvendo dados de natureza pedológica, geológica ou geomorfológica;
- d) Oferta e permuta de publicações.

Estágios e formação de pessoal

Preparação de pessoal científico e técnico, nos seguintes domínios:

- a) Génese, classificação e cartografia de solos;
- b) Geologia e geomorfologia nas suas aplicações à pedologia;
- c) Estudos de física, química e/ou mineralogia do solo;
- d) Técnicas analíticas para caracterização geral de solos e de águas para rega.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

TECNOLOGIA FLORESTAL

Acções de cooperação

- a) Estudo das características anatómicas e físicas do lenho e de espécies florestais; identificação e aplicação;
- b) Estudo químico do lenho, visando a sua utilização em indústrias extractivas (óleos essenciais, taninos, etc.);
- c) Estudo da transformação de madeiras e outros materiais fibrosos em pastas celulósicas;
- d) Prestar informações sobre "madeiras angolanas", baseando -se em estudos e trabalhos já realizados.

Estágios e formação de pessoal

- e) Formação de pessoal técnico nos vários domínios de actuação do Centro.

g) Realização de cursos intensivos, no âmbito da formação técnica da investigação.

h) Realização de encontros científicos entre investigadores e técnicos da investigação.

Estágios e formação de pessoal

Organização de encontros e de cursos intensivos de curta duração para especialistas pessoal científico e técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

FITOSSANIDADE DOS PRODUTOS ARMAZENADOS

Acções de cooperação

- a) Estudo monográfico, bio-ecológico, das espécies de insetos, fungos e ácaros mais prejudiciais nos armazens e nos transportes marítimos;
- b) Estudo de modelos de armazéns mais adequados às condições locais; condições microclimáticas do armazenamento;
- c) Meios de luta contra as espécies de insectos mais prejudiciais aos produtos agrícolas secos armazenados; profilaxia e combate (técnicas, pesticidas e aparelhagem);
- d) Novas técnicas relativas à importação e exportação;
- e) Novas técnicas de armazenagem tendo em vista a profilaxia;
- f) Permuta de publicações e de informações de carácter científico e técnico;
- g) Realização de estudos laboratoriais, no âmbito da fitossanidade do armazenamento;
- h) Realização de reuniões científicas entre investigadores e técnicos da especialidade.

Estágios e formação de pessoal

Organização de estágios e de cursos intensivos de curta duração para especializar pessoal científico e técnico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

FERRUGENS DO CAFEEIRO

Acções de cooperação

- a) Pesquisa de fontes de resistência à ferrugem alaranjada (Hemileia vastatrix B e Br.), em cafeeiros, cultivados e espontâneos, para caracterização do seu grupo fisiológico;
- b) Melhoramento de cafeeiros, através da selecção de indivíduos resistentes e de híbridos, tendo em vista a obtenção de plantas resistentes e com boas características de produtividade;
- c) Estudo histopatológico e bioquímico das interacções compatíveis e incompatíveis cafeeiro-ferrugem;
- d) Fornecimento de sementes de CATIMOR e de outros híbridos resistentes;

Estágios e formação de pessoal

Organização de estágios no âmbito das actividades científicas e técnicas desenvolvidas pelo CIFC.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue do Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

INVESTIGAÇÃO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA

Acções de cooperação

- a) Fitotecnia e Nutrição Mineral das Plantas;
- b) Química Vegetal - em aspectos variados, mormente no que respeita a espécies de importância agrícola, nos domínios alimentar, farmacológico ou industrial;
- c) Tecnologia dos Produtos Agrícolas;
- d) Fitopatologia - doenças das plantas de origem micológica;
- e) Fitoquímica - estudos visando a apreciação e o melhoramento de produtos e subprodutos vegetais e o aproveitamento e valorização de desperdícios da agricultura e das indústrias agrícolas, com finalidades alimentares, farmacológicas ou industriais;
- f) Estatística Matemática e Delineamento Experimental;
- g) Documentação;

Estágios e formação de pessoal

Formação de pessoal científico e técnico nas várias áreas mencionadas nas acções de cooperação.

HORTICULTURA E FLORICULTURA

Acções de cooperação

- a) Técnicas de preparação de "planta";
- b) Condução de culturas sob abrigo;
- c) Técnicas de hidroponia;
- d) Rega: economia de água; reservas de água; tipos diversos de rega;
- e) Defesa contra ventos; excesso de insolação e efeito;
- f) Multiplicação vegetativa;
- g) Substractos;
- h) Abrigos;
- i) Estudo de Essências Florestais - estudo macro e microscópico bem como físico-mecânico da madeira; sua utilização.

Estágios e formação de pessoal

Organização de estágios e de cursos intensivos no âmbito das alíneas indicadas nas acções de cooperação.

Planeamento, execução e tratamento de dados e economia pecuária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

- a) Realização ou participação em projectos de estudos de patologia animal, nomeadamente as doenças de ambiente e as causadas por agentes patogénicos.
- b) Realização ou participação em projectos ou programas relativos à conservação e controle da qualidade dos produtos de origem animal, de modo a garantir o seu conveniente aproveitamento.
- c) Realização ou participação em projectos ou programas relativos aos vários aspectos da produção animal, nomeadamente nutrição, produção de leite e de carne, produção e maneio de pastagens, fertilidade e inseminação artificial, maneio animal, recolha e tratamento de dados e economia pecuária.



S. R.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-20-

-21-

CIÊNCIAS HISTÓRICAS, ECONÔMICAS E SOCIOLOGICAS

Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga

Centro de Pré-História e Arqueologia

Centro de Sócio-Economia

Centro de Estudos Africanos e Asiáticos

Arquivo Histórico Ultramarino

S. 

R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua do Junqueiro, 86 — 1300 LISBOA

-21-

~~PARCERIA E COOPERAÇÃO~~

HISTÓRIA

Acções de cooperação

- a) Estudos de História em comum;
- b) Intercâmbio de publicações;
- c) Organização de exposições, conferências e Seminários.

Estágios e Formação de pessoal

Organização de estágios nos domínios seguintes:

- Arquivos
- Bibliotecas
- Conservação e restauro de espécies bibliográficas
- Microfilmagem e reprodução de documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-22-

PRÉ-HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA

Acções de cooperação

- a) Estudo de projectos de pesquisas arqueológicas;
- b) Intercâmbio de dados-bibliografia e demais documentação quaternária e arqueológica.

Estágios e formação de pessoal

Realização de estágios nos domínios do restauro e conservação de objectos arqueológicos e de desenho tipológico.

SÓCIO-ECONOMIA

Acções de cooperação

- a) Realização de estudos relativos ao desenvolvimento experimental e colaboração na avaliação de projectos, bem como, elaboração e acompanhamento de planos e programas de desenvolvimento.
- b) Realização de estudos relativos à evolução das relações económicas.
- c) Realização de estudos no âmbito da documentalística e da automática-documentária.



-24-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

CIÊNCIAS ETNOLÓGICAS E ETNO-MUSEOLÓGICAS

Centro de Antropologia Cultural e Social

Museu de Etnologia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rua do Junqueiro, 86 — 1300 LISBOA

ETNOLOGIA E ANTROPOLOGIA CULTURAL E SOCIAL

Acções de cooperação

Elaboração de estudos sociológicos e etnográficos com base na documentação existente.

Estágios e formação de pessoal

Preparação de técnicos nos domínios da museologia etnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL

Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

Rua da Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA

Produção de publicações científicas e técnicas;
informações de carácter científico-técnico;
publicações sobre resultados da investigação;
Centro de Documentação e Informação

Documentação do pessoal

Preparação de cursos ou estágios para preparação de documentos e auxiliares de documentalistas;

O seu pessoal, para além do acervo da biblioteca, conta com documentação distribuída pelas suas instituições, encarregados e pessoas nomeadas de Inventariamento dos Recursos Documentais e de Documentação Científica.

DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA

Acções de cooperação

- a) Permuta de publicações científicas e técnicas;
- b) Informações de carácter científico-técnico;
- c) Informações sobre normalização da documentação;

Estágios e formação de pessoal

Promoção de cursos ou estágios para preparação de documentalistas e auxiliares de documentalistas.

O CDI possui, para além do acervo da biblioteca, vasta informação distribuída pela sua fototeca, cartoteca e pelas secções de Inventariação dos Recursos Documentais e de Informação Científica..



R.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL
Rue de Junqueira, 86 — 1300 LISBOA

-28-

O Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) é o órgão do Ministério da Educação que se encarrega de coordenar e financiar a investigação científica nas universidades.

O IICT desenvolve, igualmente, II a la actividad de ensino e investigación científica, no âmbito de sua competência, para os níveis secundário e superior, e para cooperar na formação de pessoal científicamente qualificado.

Realização de Cursos e Estágios

O IICT encontra-se disponível para receber estagiários nos vários domínios científicos, nos meses de Outubro a Julho de cada ano.

A duração e oportunidade dos estágios bem como as habilitações dos interessados será acordada caso a caso tendo em consideração a natureza dos estágios ou cursos e a época do ano mais favorável para a sua realização (condições climáticas, ciclos anuais das espécies a estudar, pessoal científico e técnico disponível, etc.).

Hoy

ANEXO III

El Instituto Nacional de Investigación Científica (INIC) es el órgano del Ministerio de Educación que se encarga de coordinar y financiar la investigación científica en las universidades.

De acuerdo con su Ley orgánica, el INIC contribuye, igualmente, a la definición de políticas de investigación científica, en el ámbito de las instituciones de la enseñanza superior, y para cooperar en la formación de personal científico altamente calificado.

Sus principales actividades son:

-Financiar y coordinar centros de investigación en las universidades;

-Financiar proyectos de investigación fuera del ámbito de sus Centros de Investigación;

-Desarrollar programas de investigación y de formación de jóvenes científicos, incluyendo actividades de postgraduación;

-Conceder becas de estudio, en el país y en el extranjero, para post-graduados y post-doctorados;

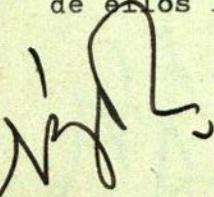
-Promover otras formas de intercambio científico;

-Conceder subsidios para publicaciones científicas y técnicas;

-Financiar actividades de documentación e información, en colaboración con los sistemas internacionales de datos;

-Cooperar con otras instituciones de investigación científica y universidades nacionales y extranjeras;

El INIC actualmente financia y coordina cerca de ciento veinte Centros de Investigación, la mayor parte de ellos localizados en las universidades.



F. Ley

- 2 -

Las áreas de actividad de los referidos Centros, son las siguientes:

-Ciencias Exactas y Tecnológicas: Matemática, Física, Química, Ingeniería Electrotécnica, Ingeniería Mecánica e Ingeniería Civil;

-Ciencias Naturales: Ciencias de la Tierra, Biología, Botánica, Zoología, Ciencias Agrícolas, Veterinaria y Zootécnica;

-Ciencias Humanas y Sociales: Literatura y Lingüística, Historia, Filosofía, Geografía, Derecho, Psicología, Ciencias de la Educación, Economía, Sociología y Antropología;

-Ciencias de la Salud: Ciencias Pre-Clinicas, Ciencias Clínicas y Farmacia.

M. A.

Henry

ANEXO IV

INTERCAMBIO DE DOCUMENTACION Y DE INFORMACIONES

EN EL CAMPO DE LA EDUCACION

1.- Sistema Educativo, estructuras y programas de enseñanza, experiencias pedagógicas, enseñanza técnica y profesional y enseñanza especial.

2.- Enseñanza de música y de arte
sanía.

3.- Instituciones peruanas congéne
res del Instituto de Tecnología Educativa de Portugal (ITE) y
respectivo ámbito de actividades.

4.- Educación de adultos, especial
mente:

-Legislación

-Estructuras (asociaciones de edu
cación popular, estructuras a nivel central, regional y local)

-Programas de formación

-Material didáctico-pedagógico

-Material audiovisual y bibliote
cas de educación popular.

5.- Desarrollo de las actividades
de los dos países en el campo del apoyo social a los estudiantes.

Miguel

Futey

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA CULTURAL

LUSO - PERUANA

De acordo com o disposto no artigo 14 do Acordo Cultural Luso-Peruano, assinado em 1 de Setembro de 1977, as Delegações representantes de ambos os Governos reuniram-se em Lima, de 20 a 22 de Fevereiro de 1984, para aprovação do Programa de Cooperação Cultural para os anos de 1984, 1985 e 1986.

A constituição das respectivas delegações consta do Anexo I à presente acta.

No início da reunião, o Chefe da Delegação do Perú deu as boas-vindas à Delegação portuguesa, formulando votos para que os trabalhos viessem a concluir-se com resultados concretos para o reforço dos laços de amizade que unem ambos os Países.

O Chefe da Delegação de Portugal agradeceu o acolhimento dispensado à Delegação portuguesa e afirmou que se encontram reunidas as condições de operacionalidade necessárias à concretização do Programa de Cooperação Cultural.

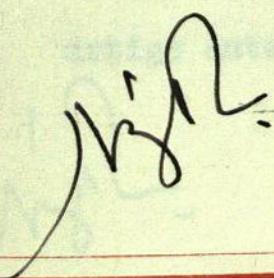
Ambas as Partes aprovaram o seguinte articulado:

CAPITULO I

EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA

ARTIGO I

As duas Partes encorajarão a cooperação directa entre as Universidades e outras Instituições de Ensino Superior dos dois Países.



ARTIGO 2

Cada uma das Partes propõe-se efectuar o intercâmbio regular de informações sobre reuniões internacionais, (congressos, seminários, simpósios) que se realizarem nos respectivos países.

ARTIGO 3

Ambas as partes promoverão o envio, através dos organizadores das diversas reuniões científicas previstas nos dois Países, de convites aos cientistas e especialistas da outra Parte.

ARTIGO 4

A Parte portuguesa informou que o Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (ICLP) manifestou a sua disponibilidade para o estudo da possibilidade de abertura de um leitorado de língua e cultura portuguesa numa universidade peruana.

A Parte peruana acolheu, com satisfação, esta proposta e realizará as acções necessárias para a sua concretização.

ARTIGO 5

A Parte portuguesa comunicou que o Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) e o Instituto Nacional de Investigação Científica (INIC) estudarão a possibilidade de cooperar com a Comissão Nacional Interuniversitária, com instituições de investigação científica e com universidades do Perú, nas áreas e domínios do seu âmbito. A título informativo, a Parte portuguesa apresentou dois documentos sobre as potencialidades de cooperação científica e técnica (anexos II e III) das referidas instituições.

ARTIGO 6

a) A fim de estudar a concretização do disposto no artigo anterior, as duas Partes procurarão promover, no segundo



semestre de 1984, um encontro de delegações;

b) a constituição das delegações, o lugar e a duração das reuniões, serão fixados por via diplomática;

c) a delegação portuguesa integrará um representante do INIC e um representante do IICT.

ARTIGO 7

Independentemente das acções que vierem a ser acordadas nos termos do disposto nos artigos 5 e 6, o INIC e o IICT e as instituições congêneres peruanas, procederão a um intercâmbio de investigadores, tendo em vista trabalhos de investigação e a realização de conferências.

A duração total deste intercâmbio não deverá exceder, anualmente, noventa dias.

ARTIGO 8

Ambas as Partes encorajarão a troca de publicações e documentação entre as instituições científicas dos dois Países.

ARTIGO 9

a) Tendo em vista o melhor conhecimento dos respectivos sistemas de ensino e o estabelecimento de equivalências de estudos, as Partes procederão a trocas de informações e de documentação.

b) Nesse sentido, a Parte portuguesa apresentou uma lista das áreas de maior interesse (anexo IV).

A parte peruana acolheu com interesse esta iniciativa e deu o seu acordo às áreas de intercâmbio apresentadas.

ARTIGO 10

Ambas as Partes trocarão informações sobre as referências à História e Geografia dos dois Países, contidas nos respectivos

12
Maf

Futey

manuais escolares, com vista a um melhor e mais exacto conhecimento recíproco.

ARTIGO 11

Ambas as Partes procederão a trocas periódicas de documentação e informação no sector da Juventude e fomentarão o intercâmbio entre organizações juvenis de ambos os Países.

CAPITULO II

DESPORTO

ARTIGO 12

Ambas as Partes encorajarão o desenvolvimento do intercâmbio desportivo e apoiarão a troca de documentação e informação, designadamente de documentação audiovisual, numa base de reciprocidade.

ARTIGO 13

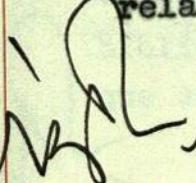
Ambas as Partes procederão ao intercâmbio periódico de documentação e informação sobre programas de investigação a nível do ensino superior, institutos superiores e organizações desportivas.

CAPITULO III

CULTURA

ARTIGO 14

Ambas as Partes promoverão o intercâmbio de informações relacionada com o funcionamento de Museus, designadamente



legislação, publicações e diapositivos.

ARTIGO 15

Ambas as Partes facilitarão o intercâmbio entre as principais instituições no domínio da etnologia, de material formativo e informativo, nomeadamente bibliografia, filmes, audiovisuais e colecções de diapositivos.

ARTIGO 16

As duas Partes facilitarão o intercâmbio de publicações, gravações fonográficas e de outro tipo de apoio audiovisual, nas áreas da Música e do Bailado.

ARTIGO 17

1. A Parte Portuguesa estudará a possibilidade de apresentar, em 1985, no Perú, uma retrospectiva do cinema português. A Parte peruana considerará a realização de uma retrospectiva do cinema peruano, em Portugal, durante a vigência do presente Programa.

2. A Cinemateca portuguesa manifesta interesse no intercâmbio de publicações e documentação cinematográfica com os organismos homólogos peruanos, cuja lista será transmitida pelo Instituto Nacional de Cultura de Perú.

ARTIGO 18

A Parte peruana estudará a possibilidade de enviar a Portugal uma exposição de arte e civilização peruanas. A Parte portuguesa considerará, em reciprocidade, a possibilidade de enviar ao Perú, uma exposição de gravuras portuguesas.

ARTIGO 19

As Bibliotecas e Arquivos Nacionais de ambas as Partes procederão a um intercâmbio de informações, publicações de carácter bibliográfico, material reprográfico, de documentação existente que se refira à memória colectiva dos respectivos Países, e que

Frente

-6-

possam constituir um enriquecimento dos fundos de aquelas instituições.

ARTIGO 20

a) A Parte peruana tomou nota do interesse manifestado pela Parte portuguesa em divulgar o livro português no Peru. Com esse objetivo, a Parte portuguesa estudará a possibilidade de apresentar a exposição itinerante "Oito Séculos de Literatura Portuguesa" e incentivará a tradução para o espanhol, e co-edição no Peru, de obras representativas da cultura portuguesa.

b) O Instituto Português do Livro propõe-se oferecer livros, publicações e informações bibliográficas, a universitários e estudiosos peruanos da literatura portuguesa.

c) A Biblioteca Nacional do Peru propõe-se oferecer ao Instituto Português do Livro, em reciprocidade, informações bibliográficas e, eventualmente, publicações sobre a cultura peruana a universitários e estudiosos portugueses.

CAPITULO IV

BOLSAS DE ESTUDO

ARTIGO 21

a) Cada uma das Partes assegurará, durante a vigência do presente Programa, duas bolsas de estudo, a licenciados, artistas, peritos, professores universitários ou investigadores.

Estas bolsas destinam-se à realização de trabalhos de especialização ou estudos de investigação, no âmbito das Ciências da Alimentação, Ciências Agrárias, Energia, Geologia, Indústria, Pescas, Arte, Arqueologia, Museologia e Ciências da Documentação.

A duração mínima de cada bolsa é de três meses e a máxima de oito meses.

b) Do lado português, a divulgação destas bolsas, a abertura dos respectivos concursos, a seleção dos candidatos portugueses bem como a aprovação e remuneração dos bolseiros peruanos, serão

efectuadas pela Divisão de Intercâmbio e das Bolsas de Estudo do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

c) Do lado peruano, as acções previstas na alinha b) serão efectuadas pelo Instituto Nacional de Bolsas de Estudo e Crédito Educativo, órgão dependente do Ministério da Educação.

ARTIGO 22

a) O Instituto de Cultura e Língua Portuguesa oferece 2 bolsas para o Curso Anual de Língua e Cultura Portuguesa para Estrangeiros nas Faculdades de Letras de Lisboa ou Coimbra, destinadas preferencialmente a estudantes ou investigadores peruanos da língua portuguesa.

b) 4 bolsas para os cursos de verão, mas mesmas Faculdades, destinadas a estudantes peruanos de língua portuguesa.

c) A parte peruana, através do Ministério de Educação e da Comissão Nacional Interuniversitária, propõemse conseguir igual número de bolsas, em condições similares às oferecidas pela Parte portuguesa, nas áreas de Antropologia, Arqueologia, Etnologia, História e Linguística peruanas.

ARTIGO 23

Os candidatos às bolsas são seleccionados pela Parte que envia via, mas a sua aceitação depende de confirmação da Parte que recebe.

ARTIGO 24

Cada processo de candidatura deve mencionar o "curriculum vitae" do interessado, programa de estudos, organismos ou instituições a visitar, especialistas a contactar, local de estudo ou trabalho, duração da estadia, assim como outras informações julgadas úteis.

ARTIGO 25

a) O País de origem enviará, por via diplomática,

até 1 de Abril, a lista de candidatos, com exceção dos cursos de verão, cuja lista poderá ser apresentada até 15 de Maio.

b) o País de acolhimento comunicará, por via diplomática, até 1 de Junho, a decisão definitiva de aprovação ou recusa das candidaturas e do plane de estudos apresentado.

ARTIGO 26

Ambas as Partes comprometem-se a fornecer formulários de candidatura a preencher pelos interessados.

ARTIGO 27

Ambas as Partes procederão à divulgação do conjunto de bolsas previstas no presente Programa e promoverão concurso aberto a todos os cidadãos, o qual será anunciado nos jornais de maior divulgação e junto das instituições universitárias.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 28

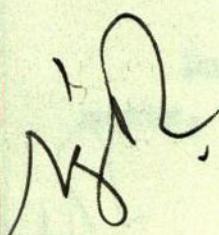
A Parte portuguesa concederá aos bolseiros peruanos, para despesas de alimentação, alojamento e outras, os seguintes montantes:

a) bolseiros do Ministério dos Negócios Estrangeiros previstos no artigo 21:

- artistas, peritos, licenciados para frequência de cursos de pós-graduação: 35 mil escudos;

- professores universitários e investigadores científicos com habilitação académica ou categoria equivalente: 40 mil escudos.

b) bolseiros do Instituto de Cultura e Língua



Portuguesa previstos no artigo 22 a) e b): 21 mil escudos mensais.

ARTIGO 29

A Parte peruana, através das suas Universidades e outras Instituições, compromete-se, uma vez aprovada a bolsa de estudo, a contratar os bolseiros portugueses de acordo com as seguintes modalidades:

- a) os licenciados receberão uma remuneração equivalente à de um professor auxiliar universitário;
- b) os professores universitários ou investigadores de categoria correspondente, receberão uma remuneração equivalente à de um professor principal universitário.

ARTIGO 30

a) Os bolseiros, cuja estadia seja superior a 30 dias, beneficiarão de assistência médica gratuita em caso de acidente ou doença súbita, com exceção de próteses.

b) As autoridades peruanas procurarão obter, da Segurança Social, benefícios de seguros para os bolseiros portugueses, idênticos aos concedidos aos bolseiros peruanos em Portugal.

c) Os encargos com as viagens dos bolseiros, serão suportados pelo País que enviou, ou pelo próprio interessado.

ARTIGO 31

Constitui encargo do País que recebe:

a) pagamento das despesas com matrícula e propinas, aquisição de material científico ou de investigação determinada pelo professor ou investigador orientador e necessário ao plano de estudos;

b) acesso de todos os bolseiros a restaurantes universitários ou refeitórios do Ministério da Educação, nas mesmas condições dos estudantes nacionais.

ARTIGO 32

Durante a vigência do presente Programa, proceder-se-á, anualmente, à revisão dos montantes mensais das bolsas, ajustando-os

ao aumento do custo de vida.

ARTIGO 33

Nas visitas de curta duração, nomeadamente para os fins previstos nos artigos 6 e 7, a Parte que recebe suportará os encargos com a estadia.

ARTIGO 34

A realização de exposições será objecto de negociação por via diplomática, tendo em conta as seguintes condições:

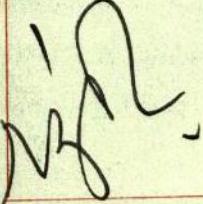
- a) A Parte que envia suportará o custo do transporte internacional das exposições.
- b) A Parte que recebe suportará o custo da organização e edição de publicações, tais como cartazes, catálogos e convites. A Parte que recebe também ficará encarregada da publicidade.
- c) A Parte que envia suportará o custo do seguro da exposição durante o transporte e duração da mesma, de parede a parede.
- d) Em caso de dano, a Parte que recebe fornecerá, livre de encargos, toda a documentação necessária para organizar o processo junto da companhia de seguros. Não poderá ser feito nenhum restauro nas exposições sem consentimento prévio da Parte que envia.
- e) A Parte que recebe pagará as despesas das pessoas cuja presença seja necessária para acompanhar e superintender a montagem e desmontagem da exposição.

CAPITULO VI

PROTECÇÃO DOS BENS CULTURAIS

ARTIGO 35

Ambas as Partes manifestaram o maior empenho na protecção do



-11-

respectivo património cultural, de acordo com as suas leis vigentes, tendo a Parte portuguesa tomado nota do desejo das autoridades peruanas em ser impedida a transacção ilícita dos seus bens culturais em Portugal. A Parte portuguesa assegura que recorrerá aos mecanismos previstos na lei quando as autoridades peruanas o solicitem por via diplomática.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

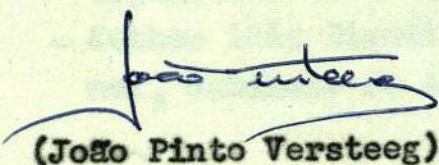
ARTIGO 36

Ambas as Partes propõem realizar a próxima reunião da Comissão Mista, em Lisboa, durante o segundo semestre de 1986.

Feito em Lima, a 22 de Fevereiro de 1984, em dois originais, em língua portuguesa e espanhola, fazendo ambos os textos igualmente fé.

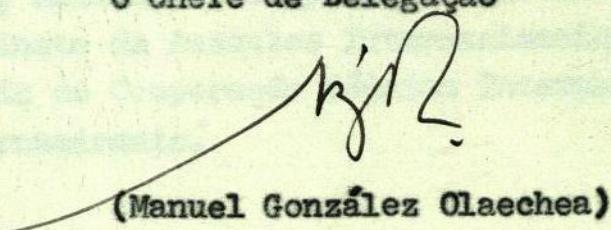
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

O Chefe de Delegação


(João Pinto Versteeg)

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
PERUANA

O Chefe de Delegação


(Manuel González Olaechea)

Furtado

ANEXO I

DELEGACAO DE PORTUGAL

Presidente da Delegação:

- Dr. João Pinto Versteeg, Director da Direcção Geral das Relações Culturais Externas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
- Prof. Doutor Joaquim Cruz e Silva, Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical.
- Dr. Fernando Teixeira de Matos, Coordenador do Gabinete de Relações Internacionais do Ministério da Educação.
- Dra. Maria de Lourdes Carvalho, Directora de Serviços do Ministério da Cultura.
- Dr. Aristides Vieira Gonçalves, Chefe de Divisão de Intercâmbio e Bolsas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DELEGACAO DO PERU

Presidente da Delegação

- Embaixador Manuel González Olaechea, Assessor da Alta Direcção e Director Encarregado dos Assuntos Culturais.

Pelo Ministério das Relações Exteriores:

- Primeiro Secretário, Dr. Ricardo Rodrigo Marticorena García.
- Primeiro Secretário, Dr. José Alberto Carríon Tejada.
- Terceiro Secretário de Chancelaria, Dr. Manuel Cacho-Sousa.
- Terceiro Secretário de Chancelaria, Dr. Jaime Pérez del Solar.

Pelo Ministério da Educação:

- Dr. Pedro Luis Guinasse Rojo, Director Geral do Gabinete de Assuntos Internacionais.
- Dr. Nicanor Colonia Valenzuela, Comissão Nacional Interuniversitária, Director de Coordenação das Universidades.
- Dr. Ramón Sierralta, Instituto Nacional de Bolsas.
- Senhora Mercedes Alayo Giraldo, Unidade de Cooperação Cultural e Organismos Internacionais, Gabinete de Assuntos Internacionais.
- Senhor Luis Biondi Shaw, Unidade de Cooperação Técnica Internacional, Gabinete de Assuntos Internacionais.

M.R.

Ferrey

-2-

Pelo Instituto Nacional de Cultura:

- Arq. Juan Luis Birimisa Aza, Director Adjunto do Instituto Nacional de Cultura.

Pelo Instituto Peruano dos Desportos:

- Senhora Edith Noeding de Stimmam, Directora de Cooperação.
- Senhor Javier Aguilar F.

Pelo Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento da Educação:

- Sr.º Luis Muelle López, Director.

MJR

Fentley

A N E X O II

POTENCIALIDADES

COOPERAÇÃO CIENTIFICA E TECNICA

DO

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA TROPICAL

NOTA: Pela sua extensão, fica em documento à parte.

12.
M

José

ANEXO III

POTENCIALIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA

O Instituto Nacional de Investigação Científica (INIC) é o órgão, do Ministério da Educação, de coordenação e financiamento da Investigação Científica das Universidades.

De acordo com a sua lei orgânica, o INIC contribui, igualmente, para a definição da política de investigação e para cooperar na formação de pessoal científico altamente qualificado.

As suas principais actividades são:

- financiar e coordenar Centros de Investigação nas Universidades;
- financiar Projectos de Investigação fora de âmbito dos seus Centros de Investigação;
- desenvolver programas de investigação e de formação de jovens cientistas, incluindo actividades de pós-graduação;
- conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, para pós-graduação e pós-doutoramento;
- promover outras formas de intercâmbio científico;
- conceder subsídios para publicações científicas e técnicas;
- financiar actividades de documentação e informação, em colaboração com sistemas internacionais de dados;
- cooperar com outras instituições de investigação científica e Universidades, nacionais e estrangeiras;
- celebrar contratos de investigação com instituições públicas e privadas.

O INIC financia e coordena actualmente cerca de cento e vinte centros de Investigação, a maior parte dos quais localizados nas Universidades.

M.R.

Futeq

ANEXO IV

INTERCAMBIO DE DOCUMENTAÇÃO E DE INFORMAÇÕES
NO DOMINIO DA EDUCAÇÃO

1. Sistema Educativo, estructuras e programas de ensino, experiências pedagógicas, ensino técnico e profissional e ensino especial.
2. Ensino da Música e do Artesanato.
3. Instituições Peruanas congéneres do Instituto de Tecnologia Educativa de Portugal e respectivo âmbito de actividades.
4. Educação de adultos, designadamente:
 - legislação
 - estruturas (associações de educação popular, estruturas a nível central, regional e local)
 - material didáctico pedagógico
 - material audiovisual e bibliotecas de educação popular
5. Desenvolvimento das actividades dos dois países no domínio do apoio social aos estudantes.

MJR -

As áreas de actividade dos referidos Centros, são as seguintes:

- Ciências Exactas e Tecnológicas: Matemática, Física, Química, Engenharia Electrotécnica, Engenharia Mecânica e Engenharia Civil;

- Ciências Naturais: Ciências da Terra, Biologia, Botânica, Zoologia, Ciências Agrícolas, Veterinaria e Zootecnia,

- Ciências Humanas e Sociais: Literatura e Linguística, História, Filosofia, Geografia, Direito, Psicologia, Ciências da Educação, Economia, Sociologia e Antropologia;

- Ciências da Saúde: Ciências Pre-Clinicas, Ciências Clínicas e Farmácia.

